

# **REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA.**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, convocada através do Decreto nº 182 de 28 de agosto de 2023 será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra constitui-se na Etapa Preparatória Municipal da próxima edição da Conferência Nacional das Cidades.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, diretrizes, programas, projetos e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município e na Região Metropolitana;

III - propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade na elaboração de propostas e na escolha das formas de execução e fiscalização das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, considerando as diferenças de gênero, etárias, étnicas, culturais e de renda;

IV - avançar na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

V - indicar prioridades de atuação aos órgãos municipais de desenvolvimento urbano do município;

**Art. 3º** São finalidades da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra:

I - debater e eleger propostas para o desenvolvimento da política urbana local, considerando sua articulação às questões regionais e metropolitanas;

II - eleger propostas prioritárias para serem encaminhadas à próxima Conferência Estadual das Cidades; e

III - eleger os delegados do Município de Taboão da Serra à próxima Conferência Estadual das Cidades.

### **1. CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra terá como temática: “**Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades**”.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º Temas de interesse local que tenha relação ao tema definido no caput deste artigo serão objeto de discussão na 5ª Conferência Municipal por decisão da Comissão Preparatória.

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** Os participantes inscritos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra serão considerados delegados, com direito a voz e voto.

**Art. 6º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra terá a participação dos representantes dos segmentos constantes no artigo 23 do regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º Para a participação o representante deverá realizar a inscrição no segundo dia do evento, no dia 30 de setembro de 2023, na futura Sede da Prefeitura de Taboão da Serra, sito na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra - SP, 06754-909, no período das 08h30 às 09h45.

### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** A Comissão Preparatória Municipal, constituída nos termos do DECRETO Nº 182 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, é responsável por organizar, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, em todas as suas etapas.

**Art. 8** A Comissão Preparatória Municipal poderá realizar reuniões, encontros e seminários ao longo da Etapa Preliminar, com o objetivo de aprofundar o debate e oferecer um conjunto amplo e diversificado de informações acerca do temário da Conferência.

### **SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA**

**Art. 9** A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra será

presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele delegado.

**Art. 10** Os trabalhos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra serão desenvolvidos com base na seguinte programação geral:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
29 de setembro (sexta-feira)	18h30 às 19h30	Abertura Solene
	19h30 às 20h30	Mesa de abertura
30 de setembro (sábado)	08h30 às 09h45	Credenciamento
	09h00 às 09h45	Leitura e Aprovação do Regulamento da Conferência
	10h00 às 12h30	Mesas de Debate
	12h30 às 14h00	Almoço
	14h15 às 15h00	Eleições de entidades para Conselho
	15h00 às 16h30	Plenária Final
	16h30 às 17h00	Eleições dos Delegados para a Conferência Estadual
17h00 às 17h15	Encerramento	

§ 1º O detalhamento da pauta da Conferência será definido pela Comissão Preparatória Municipal, em regulamento interno, e será aprovado no início dos trabalhos da Conferência.

§ 2º O texto-base da Conferência será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal e levado às mesas de debate para discussão e aprovação, por maioria simples.

§ 3º À plenária final caberá:

I - referendar os delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

II - aprovar as propostas prioritárias de cada eixo.

**Art. 11** Consoante o Regimento da próxima Conferência Nacional, os delegados de Taboão da Serra para a próxima Conferência Estadual das Cidades serão em número de 24 (vinte e quatro), os quais serão escolhidos obedecendo à proporcionalidade ditada pelos regimentos da última edição das conferências Nacional e Estadual, de forma que a delegação de Taboão da Serra ficará com a seguinte composição:

I - poder público: 10 (dez) delegados, sendo 7 (sete) do Executivo Municipal e 3 (três) do Legislativo Municipal;

II - movimentos populares: 7 (sete) delegados;

III - trabalhadores: 2 (dois) delegados;

IV - empresários: 2 (dois) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: 2 (dois) delegados; e

VI - organizações não governamentais - ONGs: 1 (um) delegado.

§ 1º - Cada delegado eleito terá um suplente do mesmo segmento.

§ 2º O delegado eleito deverá enviar à comissão preparatória municipal comprovação de vínculo com a entidade a qual representará, sob pena de indicação do suplente para preenchimento da vaga.

§ 3º A eleição dos delegados será realizada exclusivamente pelos próprios representantes do segmento seguindo a metodologia de escolha definida pelo próprio segmento.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Para fins de validação da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, em até 10 (dez) dias após sua realização, os resultados, em forma de Relatório Final, deverão ser remetidos pela Comissão Preparatória Municipal à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual - quando instituída.

**Parágrafo Único** - O Relatório Final deverá ser acompanhado pela relação dos delegados à próxima Conferência Estadual das Cidades e por toda a documentação exigida, além da redação final do texto-base aprovado.

**Art. 13** Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

**A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA 5ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA**